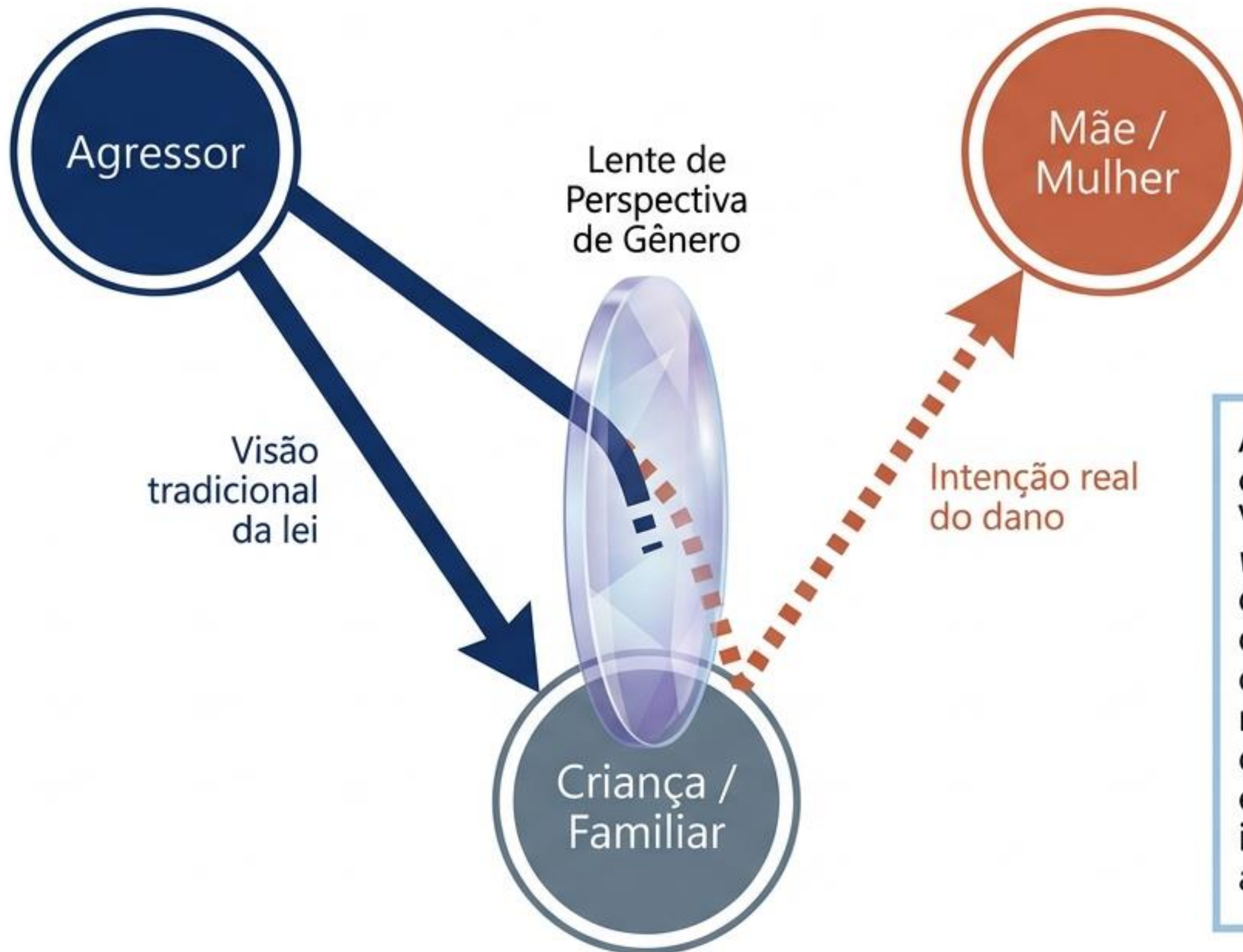


An abstract graphic featuring a horizontal orange line that passes through a large, dark blue, thick-lined circle. To the right of this circle, there are several concentric circles of varying colors and styles: some are solid orange, some are thin orange lines, and some are dotted orange lines. The overall composition is clean and modern, with a focus on geometric shapes and color contrast.

# Anatomia de uma Violência Invisível

Como a instrumentalização de filhos e familiares expõe as lacunas do nosso sistema jurídico e exige uma nova perspectiva de gênero.

# A Ilusão Ótica do Alvo



A expressão "violência vicária", cunhada pela psicóloga Sonia Vaccaro (2012), deriva do latim *vicarius* (substituição). Trata-se de uma violência que mira um corpo, mas tem a intenção deliberada de quebrar outro. A mulher permanece como alvo central; o ataque, porém, é executado instrumentalizando afetivamente significativos.

78

Sonia Vaccaro

# VIOLENCIA VICARIA

Golpear donde más duele



## VIOLENCIA VICARIA:

elementos para una respuesta normativa e institucional.

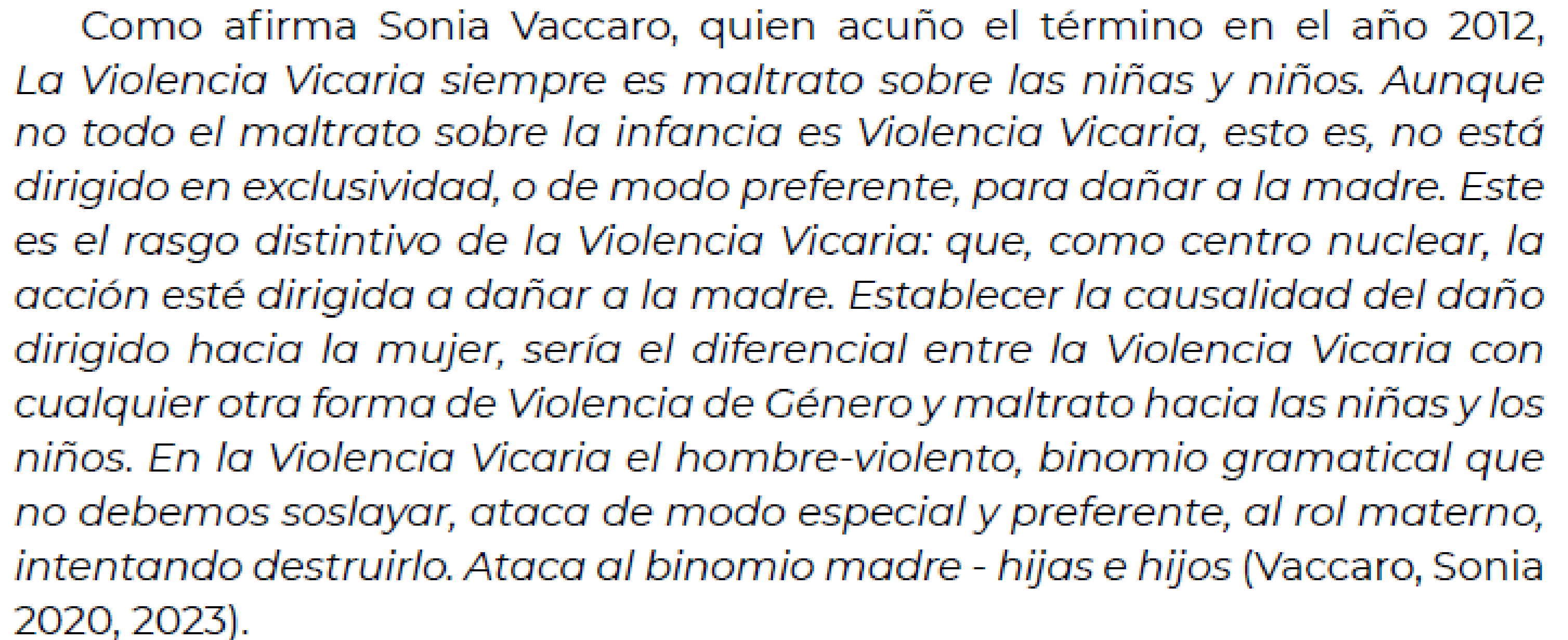


# O que é violência vicária e por que devemos falar sobre ela?

"Violência vicária é sempre violência contra a mulher"

- Uma forma extrema de violência de gênero em que o agressor prejudica a mãe principalmente por meio de seus filhos.
- **VV Ocorre sempre dentro do contexto da violência de gênero.**
- Busca manter o controle total sobre a mulher após a separação.
- Afeta gravemente as mães, seus filhos e o ambiente familiar.
- Frequentemente, é invisibilizada pelas instituições legais e sociais.
- Abordá-la é essencial para o avanço de políticas públicas com uma perspectiva de gênero e da infância.

(Sonia Vaccaro, 2012)



Como afirma Sonia Vaccaro, quien acuñó el término en el año 2012, *La Violencia Vicaria siempre es maltrato sobre las niñas y niños. Aunque no todo el maltrato sobre la infancia es Violencia Vicaria, esto es, no está dirigido en exclusividad, o de modo preferente, para dañar a la madre. Este es el rasgo distintivo de la Violencia Vicaria: que, como centro nuclear, la acción esté dirigida a dañar a la madre. Establecer la causalidad del daño dirigido hacia la mujer, sería el diferencial entre la Violencia Vicaria con cualquier otra forma de Violencia de Género y maltrato hacia las niñas y los niños. En la Violencia Vicaria el hombre-violento, binomio gramatical que no debemos soslayar, ataca de modo especial y preferente, al rol materno, intentando destruirlo. Ataca al binomio madre - hijas e hijos (Vaccaro, Sonia 2020, 2023).*

## Marco Teórico

O marco teórico da Violência Vicária é a violência de gênero:

**Definida pelas Nações Unidas como "uma manifestação de relações de poder historicamente desiguais entre homens e mulheres, que levaram à dominação das mulheres pelos homens, à discriminação contra as mulheres e à imposição de obstáculos ao seu pleno desenvolvimento" (Declaração das Nações Unidas em Pequim, 1995).**

# O Viés Estrutural e o Paradigma de Medeia

## A Herança Cultural

Historicamente, a figura da mulher que rompe acordos patriarcais é vilanizada. Mitos como o de Medeia (que comete infanticídio por vingança) enraizaram o arquétipo da “mulher vingativa” na psique cultural.



## O Reflexo no Judiciário

Esse arquétipo sobrevive. Na vara de família, advogados e juízes frequentemente operam sob o estereótipo de que mulheres em são “destemperadas, vingativas e menos racionais”, deslegitimando suas denúncias de violência por trás do manto de “conflito de separação”.



Caravaggio, *Medusa*, 1595-1596, Uffizi Gallery, Florence, Italy. Detail.

## Filmes e séries que abordam esse tema:

**Família (2024):** Filme italiano baseado no livro “Non sarà sempre così”, de Luigi Celeste. Retrata as dificuldades de romper o ciclo de violência doméstica, expondo cenas impactantes dos aspectos ocultos da violência dentro do lar.

**A Melhor Mãe do Mundo (2025):** Foca em Gao, uma catadora de recicláveis que foge de casa com os filhos para escapar da violência doméstica. A narrativa destaca a necessidade de busca por ajuda e o abalo emocional decorrente da situação.

**As Sufragistas (2015):** Mostra a luta de mulheres no início do século XX, onde a protagonista Maud Watts sofre o afastamento materno compulsório, um método brutal de repressão estatal e controle, configurando um tipo de violência vicária ao privá-la dos filhos.

**Maid (Série - Netflix):** Narra a jornada de uma mãe que foge de um relacionamento abusivo e luta para conseguir a guarda da filha, enfrentando o controle emocional e as barreiras jurídicas impostas pelo ex-companheiro.

**É Assim que Acaba (2024):** Baseado no livro de Colleen Hoover, retrata um relacionamento abusivo que evolui para um cenário perigoso, mostrando como o agressor manipula e ameaça a segurança da parceira.

**Dormindo com o Inimigo (1991):** Um clássico que retrata o controle extremo e a perseguição de um marido abusivo, que utiliza o medo e a ameaça para dominar a esposa, mesmo quando ela tenta fugir.

# O Espectro da Agressão



A violência vicária é frequentemente potencializada com o término do relacionamento, momento em que o agressor perde o acesso direto à vítima e transfere a violência para quem está mais vulnerável.

# A Inversão da Realidade

## O Perfil Real

Ao contrário do mito, a experiência jurídica e policial mostra que **pais e ex-companheiros** são os verdadeiros agentes coléricos que utilizam a prole para **punir a mulher pela ruptura do pacto conjugal**.

## Casos Emblemáticos

- **Miguel (12) e Benício (8):** Assassinados pelo pai em Itumbiara/GO para destruir a mãe.
- **Theo (5):** Arremessado de uma ponte no RS pelo pai, que definiu o ato como “**uma loucurinha**” como vingança contra a ex-esposa.

## A Estatística Desmente o Mito

O **agressor não aceita a perda do controle**. A violência vicária é a resposta para aniquilar a continuidade psíquica e genética da mulher.

Caso Itumbiara





# Emissoras de TV são processadas por "linchamento" de mãe após pai matar filhos

*Defensoria sustentou que houve desvio do foco do agressor para a mãe e pediu R\$ 1 milhão por danos morais coletivos.*

Da Redação

quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Atualizado às 09:46

Compartilhar     

 1  Comentar

Siga-nos no  News  

A DPE/GO ajuizou ação contra 10 veículos de imprensa para que retirem publicações e comentários sobre o caso ocorrido em Itumbiara/GO, no qual **Sara Araújo** teve os filhos assassinados pelo ex-marido. O órgão sustenta que os conteúdos teriam incentivado um linchamento virtual contra ela.

Sara é mãe das duas crianças mortas no interior de Goiás há menos de duas semanas. De acordo com a investigação, o ex-marido, Thales Machado, atirou contra os filhos e, em seguida, tirou a própria vida. O episódio é apurado como duplo homicídio seguido de suicídio.

A iniciativa partiu do Núcleo Especializado de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher. Além da exclusão dos conteúdos, o órgão requereu indenização por danos morais coletivos no valor total de R\$ 1 milhão e a retratação dos veículos.

A ação foi proposta contra CNN Brasil, Unigraf Unidas Gráficas e Editora Ltda, Globo Comunicação e Participações S/A, Mais Goiás Comunicação Marketing e Internet Ltda, Metrôpoles Mídia e Comunicação S/A, Rádio e Televisão Record S/A, Televisão Goya Ltda, Televisão Anhanguera S/A, TV Serra Dourada Ltda e Opção Notícias Ltda.

<https://www.migalhas.com.br/quentes/450570/emissoras-sao-processadas-por-linchamento-de-mae-apos-pai-matar-filhos>

## Detalhes do Caso (Itumbiara, GO - Fev/2026):

**O Crime:** Thales Machado, que era secretário de governo da prefeitura de Itumbiara e genro do prefeito Dione Araújo, atirou contra os filhos enquanto eles dormiam, de acordo com investigações da Polícia Civil de Goiás.

**As Vítimas:** Miguel faleceu no local do crime (11 de fevereiro), e Benício, após ser internado em estado gravíssimo e passar por cirurgia na UTI do Hospital Estadual de Itumbiara, faleceu dois dias depois, em 13 de fevereiro.

**Motivação e Ameaças:** A polícia investiga um possível conflito de casal. Relatos indicam que Thales ameaçou a ex-mulher, dizendo que a vida dela "viraria um inferno" antes de cometer o ato, configurando um caso de violência vicária (uso dos filhos para causar dor à mãe).

**Investigação:** A Polícia Civil confirmou que não houve participação de terceiros, tratando o caso como duplo homicídio seguido de suicídio

# Os Pontos Cegos da Proteção Legal



**Tratar a violência vicária como crimes isolados contra menores apaga a verdadeira motivação: a violência de gênero continuada.**

# Nomear para Mudar: O Paralelo Histórico

## A Rota do Femicídio

### ANTES:

Tratado como homicídio simples ou passional. (Invisibilidade)

### DEPOIS:

Tipificado especificamente, revelando o agravante estrutural de gênero.

## A Rota da Violência Vicária

### HOJE:

Diluída em crimes de ameaça ou lesão corporal comum.

### O FUTURO:

Capturar a intenção particular de atingir a mulher através do sofrimento de terceiros.

A criação de um tipo penal próprio tem uma função simbólica e preventiva: evidencia a **intolerância absoluta do Estado** com a utilização de crianças como instrumentos de dominação.

# O Fechamento da Lacuna Institucional

## PL 3.880/24

### Lei Maria da Penha

Aprovado na comissão, inclui formalmente a violência vicária no Art. 7º.

**Inovação Crucial:** Reconhece ataques a filhos, dependentes, parentes e toda a rede de apoio da mulher (incluindo **animais de estimação**) como **violência direta contra ela**, liberando acesso **imediate** a medidas protetivas.

## PL 2.767/25

### Código Penal

Tipifica explicitamente o "**Homicídio Vicário**".

Estabelece **reclusão de 20 a 40 anos** para o assassinato de **descendente** ou pessoa sob guarda com a finalidade de impor punição à mulher. **Aumento de pena** se cometido na presença dela ou quebrando medida protetiva.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/12/2025 | Edição: 229 | Seção: 1 | Página: 111

Órgão: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania/Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/Coordenação-Geral do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

## RESOLUÇÃO CONJUNTA CONANDA/CNDM Nº 1, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre diretrizes para a atuação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, reconhece a violência vicária como uma forma de violência de gênero e grave violação de direitos humanos de crianças e adolescentes, e estabelece medidas para sua prevenção e enfrentamento.

# Matriz Diagnóstica: Diferenciação e Fronteiras

	<b>Violência Vicária</b>	<b>Alienação Parental</b>
<b>Motivação Principal</b>	Vingança, punição e controle contínuo sobre a mulher.	Afastamento afetivo e repúdio de um genitor.
<b>Alvo Final do Dano</b>	A psique e a integridade da mãe.	A relação criança-genitor alienado.
<b>Uso da Criança</b>	A criança é um objeto descartável (alvo físico/psicológico direto).	A criança é um vetor ideológico manipulado.
<b>Foco Legal</b>	Proteção da integridade da mulher (Lei Maria da Penha).	Manutenção do convívio familiar.

**AVISO CRÍTICO: O PL 2812/22 debate a revogação da Lei de Alienação Parental pelo grave risco de ser instrumentalizada por agressores para isolar e desacreditizar a mãe que denuncia violência**

# O Linchamento e a Revitimização Social



## A Mídia e a Sociedade

Responsabilização indireta da mãe. Ex: Caso de Itumbiara, onde emissoras de TV foram processadas em R\$ 1 milhão por desviar o foco do agressor para questionar o comportamento da mãe devastada.

## O Judiciário

A narrativa machista estrutural valida a palavra do homem e deslegitima a mulher como "alienadora" quando ela tenta proteger o filho.

**A violência vicária é um ciclo perfeito de opressão: o agressor retira da mulher o que ela mais ama e, simultaneamente, o sistema impõe a ela a culpa pela perda.**

# A Rede de Proteção Integrada

## Proteção Contínua e Efetiva

### Perspectiva de Gênero (Judiciário)

Adoção obrigatória do Protocolo CNJ (Resolução 492/23) para combater a divisão sexual do trabalho e estereótipos de mães 'volúveis' em disputas de guarda.

### Atualização Legislativa Legislativa (Estado)

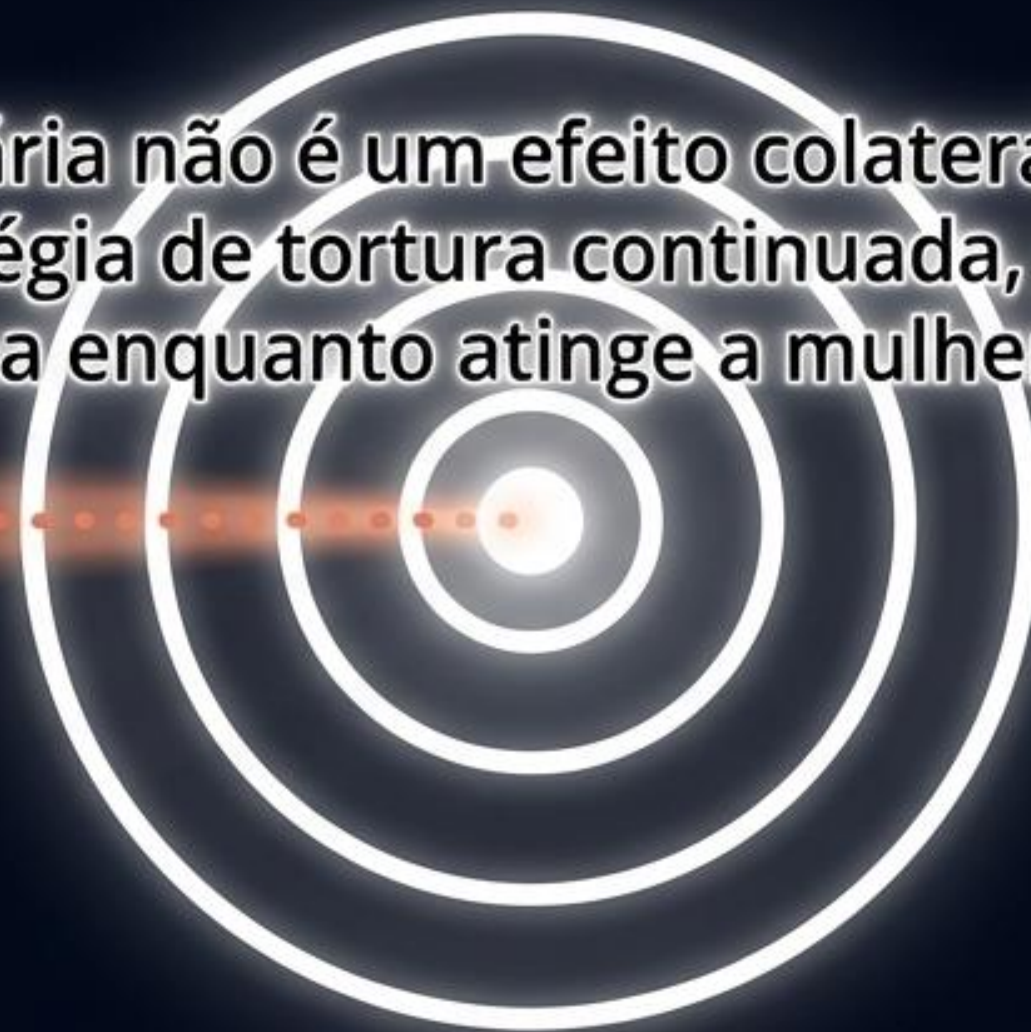
Implementação definitiva do PL 3.880/24 e PL 2.767/25, garantindo ferramentas cirúrgicas para tipificar o dolo indireto.

### Acolhimento Sistêmico (Saúde)

Suporte psicológico especializado em dupla camada: para a criança (trauma direto) e para a mulher (o TEPT e a culpa). Sem isso, a lei atua apenas após a tragédia.

# O Fim da Invisibilidade

A violência vicária não é um efeito colateral da separação.  
É uma estratégia de tortura continuada, pensada para burlar o sistema enquanto atinge a mulher onde mais dói.



Integrá-la formalmente à Lei Maria da Penha é o reconhecimento oficial do Estado Brasileiro de que utilizar vulneráveis como armas de vingança constitui violência direta de gênero.  
O sistema jurídico não pode mais desviar o olhar do verdadeiro alvo.



**Daniel Isídio de Almeida Júnior**

Promotor de Justiça  
Coordenador do CAOFAM

[caofam@mpce.mp.br](mailto:caofam@mpce.mp.br)



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

**CAOFAM**

Centro de Apoio Operacional  
da Família, Sucessões  
e Registros Públicos



## **Situações práticas:**

1. Ação revisional de convivência c/c redução da pensão alimentícia
2. Cumprimento de sentença de alimentos
3. Ação de suprimimento judicial de autorização para transferência escolar
4. Cumprimento de obrigação fazer (convivência)

## Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)

“Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a **violência física**, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a **violência psicológica**, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (Redação dada pela Lei nº 13.772, de 2018)

III - a **violência sexual**, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a **violência patrimonial**, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a **violência moral**, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.”

**Daniel Isídio de Almeida Júnior**

Promotor de Justiça

Coordenador do CAOFAM

[caofam@mpce.mp.br](mailto:caofam@mpce.mp.br)

**Kamyla Brito Lessa**

Promotora de Justiça

Coordenadora Auxiliar do CAOFAM

[caofam@mpce.mp.br](mailto:caofam@mpce.mp.br)



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

**CAOFAM**  
Centro de Apoio Operacional  
da Família, Sucessões  
e Registros Públicos

